

Lei nº 462/88

"Autorizar aquisição de área de terrenos e de outras providências!"

O povo do Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, DECRETOU, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir pelos legais e/ou por compra direta de uma área de terrenos destinados a construção de casas populares, neste Município.

§ - A área de terrenos deverá estar localizada na zona periférica da cidade, às margens da rodovia ou cujo acesso esteja perfeitamente delimitado não necessitando de obras.

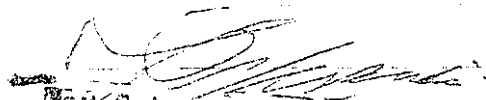
Art. 2.º - Fica aberto um crédito Especial de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), na dotação 42.10 - Aquisição de Imóveis - no Serviço Urbano, para ocorrer as despesas com a execução do Art. 1.º.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em

Contratos, entrará a presente lei em  
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lencóia  
de Minas, 10 de junho de 1988.

1988 Prefeito Municipal  
Dudonino de Oliveira

  
Dudonino de Oliveira  
Prefeito Municipal